

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3258, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997,
Modifica a redação da alínea b do Art.
3º da Lei nº 2714, de 19 de julho de
1990, modificada pelo Art.1º da Lei nº
3197, de 29 de maio de 1996.

000264

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

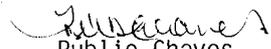
Art.1º - A alínea b, do Art.3º, da Lei nº 2714, de 19 de julho de 1990, modificada pelo Art.1º, da Lei nº 3197, de 29 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º -
a).....
b) distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de raio de estabelecimento similar".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de outubro de 1997.


Publío Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -